



LEI Nº 6.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria via Termo de Fomento, com a Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete – Lar da Menina, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 2024.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria via Termo de Fomento com a Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete – Lar da Menina, inscrita no CNPJ sob nº 88.717.020/0001-29, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 12 anos, no contraturno escolar, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete – Lar da Menina, importâncias mensais, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de dezembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 14/12/2023.